

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

PROCESSO nº. 061/2014

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **a aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 (dois) de Abril de 2014, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Março de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 061/2014

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Cód.: 125 – Un. Orçamentária: 04.01

Proj./Ativ.: 2.017 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 (dois) de Abril de 2014, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social**, conforme Anexo II.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

4.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa em papel, e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE)** com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, e deverá conter a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2014
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – **Declaração expressa de prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

5.2.2 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.2.3 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope Nº01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua ultima versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: <http://www.betha.com.br/produtos/>; ou requerido no Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. Vitória, 167, Centro, Cruz machado – PR.

5.7.1 - O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto - Cotação”, caso contrário não será lido no momento de abertura do certame.

5.7.2 - O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

5.7.3 - Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.4 - O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.5 - O preenchimento do campo “Marca” do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.8 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.8.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.8.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica, conforme o caso.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - *Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;*

6.2.4.2 - *Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;*

6.2.4.3 - *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*

6.2.4.4 - *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.*

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1. *Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.*

6.3.2.2 - *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2010.*

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5452, de 1º de maio de 1943. (NR)

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.6.1 – *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente*

(ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.*

7

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.2 – **Licença Sanitária** para o exercício vigente, emitido pelo município sede.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 –A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação se fará, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente

discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

15.1.1 – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

15.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pelo DEIN/SAA, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SAA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

16.5. A SAA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (42) 3554-1222, fax (42) 3554-1222, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de União da Vitória/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 – É proibida à participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Cruz Machado, 24 de Março de 2014.

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 – A aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

1.2 - Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias ao fornecimento do objeto.

1.3 - A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota municipal.

1.4 – Os produtos deverão ser atendidos como pronta entrega por serem destinados a pacientes e urgências médico-hospitalares.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

2.5.1 – A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

3.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

3.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

3.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

3.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

3.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

3.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

3.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

3.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

3.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

3.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

3.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

3.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

4 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento (AF), no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

4.2. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.8.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

4.8.1.1 – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

4.8.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

RELAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO 061/2014

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-7223	ACECLOFENACO 30 GRAMAS, (CREME)	UN	15,000	18,22	273,30
2	45-01-6847	Acetato de betametasona 3 mg, fosfato dissódico de betametasona 3 mg amp 1 ml (Celestone Soluspan), solução injetável.	UN	60,000	14,42	865,20
3	45-01-6848	Acetato de Hidrocortisona + sulfato de neomicina + troxerrutina + benzocaina + vitamina C 10g, pomada bucal.	UN	30,000	12,25	367,50
4	45-01-7224	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COM 05 COMPRIMIDOS	UN	60,000	8,38	502,80
5	45-01-6300	ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 3,5 G POMADA OFTÁLMICA	TB	50,000	9,63	481,50
6	45-01-6302	ACICLOVIR POM CREME	TB	60,000	14,69	881,40
7	45-01-6303	ACIDO NALIDIXICO 500 MG CAIXA C/56 COMPRIMIDOS	CX	20,000	73,56	1.471,20
8	45-01-6304	ACÍDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)+ VITAMINA A+ VITAMINA E+ LECITINA DE SOJA 200 ML LOÇÃO OLEOSA	FR	50,000	48,33	2.416,50
9	45-01-7091	ALENTIUS XR 150MG C/30 CAPS	UN	30,000	121,60	3.648,00
10	45-01-7107	ALENTIUS XR 75MG C/30 CAPS	UN	20,000	58,38	1.167,60
11	45-01-6306	ALPRAZOLAM 0,25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	15,000	10,14	152,10
12	45-01-6307	ALPRAZOLAM 0,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	17,00	340,00
13	45-01-6308	ALPRAZOLAM 1,0 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	24,10	482,00
14	45-01-7225	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG, 70 ML (SUSPENSÃO)	UN	60,000	55,30	3.318,00
15	45-01-6311	AMOXICILINA 400 MG 100 ML; SUSPENSÃO	FR	60,000	24,11	1.446,60
16	45-01-6312	AMOXICILINA 875 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	100,000	33,28	3.328,00
17	45-01-6317	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTASSICO 125 MG CAIXA C/14 COMPRIMIDOS	CX	100,000	88,03	8.803,00
18	45-01-6319	ASPARTATO DE ARGININA+ VITAMINA C CAIXA C/16 COMPRIMIDOS	CX	30,000	29,82	894,60
19	45-01-6320	ATENOLOL 25 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	100,000	7,00	700,00
20	45-01-7226	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDOS	UN	20,000	56,69	1.133,80
21	45-01-6321	BACLOFENO 10 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CX	50,000	14,99	749,50
22	45-01-6323	BENZOILMETRONIDAZOL+ NISTATINA+ CLORETO DE BANZALCÔNIO 40 G CREME	TB	20,000	22,66	453,20
23	45-01-6324	BETA- CICLODEXTRINAPIROXICAN 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,000	29,01	870,30
24	45-01-7227	BETAMETASONA 2 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	30,000	9,35	280,50
25	45-01-6325	BISACODIL CAIXA C/ 20 DRÁGEAS	CX	60,000	4,79	287,40

26	45-01-7229	BROMETO DE IPRATÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 10 ML (AEROSSOL)	UN	30,000	11,82	354,60
27	45-01-7228	BROMETO DE IPRATÓPIO AER 10 ML (AEROSSOL)	UN	40,000	22,17	886,80
28	45-01-6329	BROMETO DE IPRATÓPIO+ SULFATO DE SALBUTAMOL 10ML AEROSSOL	FR	30,000	34,71	1.041,30
29	45-01-6852	Budesonida 100MCG, suspensão spray nasal	UN	30,000	40,94	1.228,20
30	45-01-6853	Budesonida 200MCG Capsulas	UN	50,000	32,75	1.637,50
31	45-01-6334	BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULAS	CX	50,000	57,24	2.862,00
32	45-01-6331	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FR	50,000	28,55	1.427,50
33	45-01-6332	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FR	50,000	34,42	1.721,00
34	45-01-6335	BUPROPIONA 150 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	15,000	68,05	1.020,75
35	45-01-6337	CALAMINA 100 ML LOÇÃO	FR	50,000	17,17	858,50
36	45-01-6338	CARBAMAZEPINA CR 200 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	15,84	316,80
37	45-01-6340	CARBAMAZEPINA CR 400 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	50,000	33,57	1.678,50
38	45-01-6855	Carbonato de Litio 450MG CR, comprimidos	UN	20,000	37,34	746,80
39	45-01-6344	CARVEDILOL 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40,000	45,23	1.809,20
40	45-01-6345	CEFADROXIL 250 MG SUSPENSÃO	FR	20,000	43,58	871,60
41	45-01-6346	CEFADROXIL 500 MG CAIXA C/ 8 CÁPSULAS	CX	50,000	30,64	1.532,00
42	45-01-6347	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	30,000	21,95	658,50
43	45-01-7050	CEFTRIAXONA SODICA IM 500MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	20,000	14,78	295,60
44	45-01-6348	CELECOXIB 100 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS	CX	10,000	47,46	474,60
45	45-01-6349	CELECOXIB 200 MG CAIXA C/ 10 CÁPSULAS	CX	10,000	39,04	390,40
46	45-01-6350	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100,000	55,98	5.598,00
47	45-01-6351	CETOCONAZOL 30 GR CREME	TB	50,000	12,43	621,50
48	45-01-6352	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	FR	30,000	28,56	856,80
49	45-01-6353	CETOCONAZOL+ BETAMETASONA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA	TB	50,000	16,71	835,50
50	45-01-6354	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 10 G POMADA	TB	30,000	11,84	355,20
51	45-01-6355	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA 10 G POMADA	TB	40,000	12,57	502,80
52	45-01-6357	CETOPROFENO 100 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	24,09	481,80
53	45-01-6358	CETOPROFENO 100 MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30,000	18,98	569,40
54	45-01-6356	CETOPROFENO 50 MG CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CX	30,000	21,49	644,70
55	45-01-7230	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, NITRATYO DE TIAMINA 50 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (30 COMPRIMIDOS)	UN	60,000	36,51	2.190,60
56	45-01-6360	CILOSTAZOL 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	21,63	1.081,50
57	45-01-6361	CITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	30,000	64,02	1.920,60
58	45-01-6362	CITRATO DE CLOMIFENO 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	30,000	39,33	1.179,90
59	45-01-6363	CLARITROMICINA 250 MG 60 ML SUSPENSÃO	FR	20,000	70,17	1.403,40
60	45-01-6364	CLARITROMICINA 500 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	50,000	79,26	3.963,00
61	45-01-6365	GLOBAZAM 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	9,34	93,40

62	45-01-6366	CLOBAZAM 20 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	16,95	169,50
63	45-01-7231	CLORANFENICOL COL (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	UN	30,000	6,12	183,60
64	45-01-6368	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ SORO FISIOLÓGICO 30 ML SOLUÇÃO	FR	20,000	6,95	139,00
65	45-01-6369	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG C/ 20 DRÁGEAS	CX	50,000	10,04	502,00
66	45-01-6371	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50 ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	50,000	15,57	778,50
67	45-01-7232	CLORETO DE SÓDIO 3% , 45 ML (SOLUÇÃO SPRAY)	UN	50,000	16,99	849,50
68	45-01-6370	CLORETO DE SÓDIO 3% 45 ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	50,000	16,99	849,50
69	45-01-7233	CLORIDRATO FEXOFEENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDO-EFEDRINA 120 MG (COMPRIMIDOS)	UN	50,000	36,17	1.808,50
70	45-01-6372	CLORIDRATO ALFUZOSINA 10 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	20,000	110,64	2.212,80
71	45-01-7234	CLORIDRATO CETILPIRIDÍNIO + BENZOCAÍNA, 50 ML (SOLUÇÃO SPRAY)	UN	30,000	19,70	591,00
72	45-01-7235	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO, 10 ML (TÓPICO OTITES)	UN	30,000	26,05	781,50
73	45-01-6858	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100mg, COMPRIMIDOS	UN	50,000	5,10	255,00
74	45-01-7236	CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 MG (COMPRIMIDOS)	UN	50,000	6,31	315,50
75	45-01-7237	CLORIDRATO CLONIDINA 0,200 MG (COMPRIMIDOS)	UN	50,000	7,87	393,50
76	45-01-6374	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG+ CLODIAZEPÓXICO 5 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS	CX	10,000	8,85	88,50
77	45-01-6861	Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona 3,5 g, POMADA OFTÁLMICA	UN	20,000	29,57	591,40
78	45-01-6862	Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona 5 ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UN	20,000	24,37	487,40
79	45-01-6391	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	63,10	1.262,00
80	45-01-6864	Cloridrato de Levocetirizina 5 mg c/ 10 , COMPRIMIDOS	UN	20,000	28,66	573,20
81	45-01-6865	Cloridrato de Nafazolina + cloreto de benzalcônio + soro fisiológico 30 ml, SOLUÇÃO NASAL	UN	50,000	11,70	585,00
82	45-01-7238	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, 30 ML, (SOLUÇÃO NASAL)	UN	50,000	14,67	733,50
83	45-01-6401	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 30 G CREME	TB	30,000	12,37	371,10
84	45-01-6866	Cloridrato de Tioridazina 25mg c/20, COMPRIMIDOS	CX	20,000	12,41	248,20
85	45-01-7239	CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS	CX	20,000	28,66	573,20
86	45-01-6386	CLORIDRATO FEXOFEENADINA 120 MG CAIXA C/10 COMPRIMIDOS	CX	50,000	28,07	1.403,50
87	45-01-6389	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40,000	16,03	641,20
88	45-01-6390	CLORIDRATO HIDROXIZINA+ SULFATO DE EFEDRINA+ TEOFILINA CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	30,000	8,86	265,80
89	45-01-6392	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA+ DIMETICONA+ PEPSINA CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CX	50,000	29,19	1.459,50
90	45-01-6395	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS	CX	10,000	24,69	246,90
91	45-01-6869	CLORIDRATO PAROXETINA 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	15,000	31,63	474,45
92	45-01-6397	CLORIDRATO PAROXETINA 15 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	15,000	31,64	474,60
93	45-01-6398	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30,000	64,70	1.941,00
94	45-01-6399	CLORIDRATO PAROXETINA 30 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	101,82	2.036,40
95	45-01-6400	CLORIDRATO PIPERIDOLATO+ HESPERIDINA- COMPLEXO+ VITAMINA C, CAIXA C/	CX	40,000	14,31	572,40

		30 DRÁGEAS					
96	45-01-6402	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	25,000	63,03	1.575,75	
97	45-01-6403	CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS	CX	20,000	124,02	2.480,40	
98	45-01-6405	CLORIDRATO TICLODIPINA 250 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40,000	47,78	1.911,20	
99	45-01-6406	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 CÁPSULAS	CX	20,000	29,60	592,00	
100	45-01-7240	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	10,000	56,12	561,20	
101	45-01-6409	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG CAIXA C/ 14 CÁPSULAS	CX	10,000	90,70	907,00	
102	45-01-6408	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 14 CÁPSULAS	CX	15,000	63,49	952,35	
103	45-01-6410	CLOTRIMAZOL 20 G CREME	TB	30,000	6,70	201,00	
104	45-01-6411	CLOXAZOLAM 1 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	13,82	138,20	
105	45-01-6412	CLOXAZOLAM 2 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	20,46	204,60	
106	45-01-6413	CLOXAZOLAM 4 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	35,76	357,60	
107	45-01-6415	CODEÍNA+ PARACETAMOL 30 MG CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	15,000	20,33	304,95	
108	45-01-6414	CODEÍNA+ PARACETAMOL 7,5 MG CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	15,000	16,39	245,85	
109	45-01-0022	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TB	50,000	37,53	1.876,50	
110	45-01-6416	COLAGENASE 30 G POMADA	TB	50,000	36,82	1.841,00	
111	45-01-4047	COMPLEXO B 100 mg	UN	40,000	18,92	756,80	
112	45-01-6418	CUMARINA+ TROXERRUTINA 20 MG DRÁGEAS	CX	20,000	28,51	570,20	
113	45-01-7052	Curativo hidrocoloide 20/20	PCT	40,000	70,95	2.838,00	
114	45-01-7110	CYMBALTA 60MG C/28CPS	UN	30,000	291,30	8.739,00	
115	45-01-7411	DEKAPOTE ER 500MG	UN	20,000	67,54	1.350,80	
116	45-01-7241	DEXAMETASONA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	UN	30,000	6,38	191,40	
117	45-01-6872	DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA	UN	30,000	21,21	636,30	
118	45-01-6421	DEXAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	30,000	13,05	391,50	
119	45-01-6422	DEXAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B 3,5 GRS POMADA OFTÁLMICA	TB	30,000	20,66	619,80	
120	45-01-6423	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG CAIXA C/ 14 CÁPSULAS	CX	50,000	15,39	769,50	
121	45-01-6424	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GR GEL	TB	50,000	11,41	570,50	
122	45-01-6426	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+ CODEÍNA 50 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	15,000	57,87	868,05	
123	45-01-6427	DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	32,84	1.642,00	
124	45-01-6428	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	40,000	18,33	733,20	
125	45-01-6429	DIDROGESTERONA 10 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	30,000	21,63	648,90	
126	45-01-6873	Diisetonato de hexamidina+cloridrato de tetracaina, COLUTORIO	UN	30,000	34,98	1.049,40	
127	45-01-6430	DIMENIDRINATO 25 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,000	9,78	293,40	
128	45-01-6431	DIMENIDRINATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	30,000	11,57	347,10	
129	45-01-6432	DIMETICONA 40 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	30,000	7,76	232,80	

130	45-01-6435	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	200,000	49,82	9.964,00
131	45-01-7458	DIOVAN 12,5 MG CAIXA C/28	UN	10,000	101,98	1.019,80
132	45-01-7456	DIOVAN 160 MG CAIXA C/14	UN	215,000	44,91	9.655,65
133	45-01-7457	DIOVAN 320 MG CAIXA C/28	UN	15,000	91,76	1.376,40
134	45-01-6436	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG PÓ INALATÓRIO	FR	40,000	54,46	2.178,40
135	45-01-6437	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG PÓ INALATÓRIOFR	FR	40,000	68,27	2.730,80
136	45-01-6438	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+ SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO	FR	40,000	35,89	1.435,60
137	45-01-6439	DISSULFIRAM 250 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	6,73	67,30
138	45-01-6442	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	67,24	1.344,80
139	45-01-6440	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CX	10,000	21,28	212,80
140	45-01-6441	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	35,26	352,60
141	45-01-6443	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	67,24	1.344,80
142	45-01-6445	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	12,99	259,80
143	45-01-6444	DOMPIRIDONA 100 ML SUSPENÇÃO	FR	20,000	30,30	606,00
144	45-01-7410	DONAREM 100MG C/30 COMPR.	UN	10,000	57,11	571,10
145	45-01-6648	EMAMA 400MG C/30	UN	10,000	20,33	203,30
146	45-01-6446	ESOMEPRAZOL MANGNÉSIO 20 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	20,000	46,80	936,00
147	45-01-6447	ESOMEPRAZOL MANGNÉSIO 40 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	20,000	97,86	1.957,20
148	45-01-6448	ESTRADIOL 1 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	40,000	31,25	1.250,00
149	45-01-6449	ESTRADIOL 2 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	40,000	48,90	1.956,00
150	45-01-6450	ESTRADIOL+ ACETATO DE NORETISTERONA CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	40,000	31,17	1.246,80
151	45-01-7242	ESTROGÊNIO CONJUGADOS NATURAIS, CAIXA COM 28 DRÁGEAS	CX	40,000	30,14	1.205,60
152	45-01-6456	ETODOLACO 400 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	40,000	14,56	582,40
153	45-01-6457	FEMPROCUMONA 3 MG CAIXA C/ 25 COMPRIMIDOS	CX	20,000	8,09	161,80
154	45-01-6458	FLUDROXICORTIDA 30 G POMADA	TB	20,000	20,71	414,20
155	45-01-5596	FORASEQ 12/400	UN	6,000	104,32	625,92
156	45-01-6462	FOSFATO DE CLINDAMICINA 20 G CREME VAGINAL	TB	30,000	34,45	1.033,50
157	45-01-6463	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 20 ML SOLUÇÃO NASAL	FR	30,000	25,71	771,30
158	45-01-6459	FOSFOMICINA TROMETAMOL 8G C/ 1 GRANULADO	FR	30,000	37,80	1.134,00
159	45-01-6464	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CX	40,000	43,83	1.753,20
160	45-01-6466	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG+ BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULAS	CX	20,000	104,32	2.086,40
161	45-01-6468	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG+ BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULAS	CX	20,000	103,58	2.071,60
162	45-01-6465	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG+ BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULAS	CX	20,000	92,50	1.850,00
163	45-01-7243	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	137,27	1.372,70
164	45-01-6469	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	20,000	24,68	493,60
165	45-01-7244	FUROATO DE FLUTICASONA, SPRAY NASAL	UN	20,000	37,73	754,60

166	45-01-6471	GABAPENTINA 300 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	52,25	522,50
167	45-01-6473	GINKGO BILOBA 120 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	43,89	2.194,50
168	45-01-6472	GINKGO BILOBA 80 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40,000	29,60	1.184,00
169	45-01-6474	GINSENG+ MULTIVITAMINAS CAIXA C/ 30 DRÁGEAS	CX	50,000	44,67	2.233,50
170	45-01-6876	Harpagophytum procumbens 400 mg extrato seco 5% (Arpadol), DRAGEAS	UN	50,000	51,18	2.559,00
171	45-01-6478	HIALURONIDASE+ VALERATO DE BETAMETASONA 20G POMADA	TB	20,000	74,21	1.484,20
172	45-01-6479	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO+ DIMETICONA 240 ML SUSPENSÃO	FR	40,000	16,54	661,60
173	45-01-7245	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO, 30 ML (SOLUÇÃO ORAL)	UN	30,000	24,54	736,20
174	45-01-7246	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTODSADO 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	50,000	38,95	1.947,50
175	45-01-6480	HIDROXIUREIA 500 MG CAIXA C/ 100 CÁPSULAS	CX	15,000	201,26	3.018,90
176	45-01-6481	INDOMETACINA 25 MG CÁPSULAS	CX	30,000	16,71	501,30
177	45-01-6482	INDOMETACINA 50 MG CÁPSULAS	CX	30,000	23,68	710,40
178	45-01-6486	LACTULOSE 120 ML XAROPE	FR	30,000	28,43	852,90
179	45-01-6488	LAMOTRIGINA 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	134,64	1.346,40
180	45-01-6487	LAMOTRIGINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	75,00	750,00
181	45-01-6489	LANSOPRAZOL 30 MG+ CLAITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CX	30,000	125,25	3.757,50
182	45-01-6490	LEVODROPROPIZINA 120 ML XAROPE	FR	50,000	22,96	1.148,00
183	45-01-7247	LEVOFLOXACINO 500 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	50,000	70,66	3.533,00
184	45-01-7054	Loção oleosa infantil a base de AGE c/ vitaminas A e E (dersani baby)	FR	30,000	28,00	840,00
185	45-01-6493	MALEATO DE BROMOFENIRAMINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,000	8,45	422,50
186	45-01-6494	MALEATO DE BROMOFENIRAMINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	50,000	15,61	780,50
187	45-01-6496	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG+ BETAMETASONA 0,25 MG COMPRIMIDOS	CX	50,000	13,08	654,00
188	45-01-6497	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA+ GUAIFENESENA 120 ML XAROPE	FR	50,000	14,57	728,50
189	45-01-6498	MALEATO DE PIZOTIFENO 0,5 MG CAIXA C/ 20 DRÁGEAS	CX	20,000	26,38	527,60
190	45-01-6495	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 120 ML XAROPE	FR	30,000	20,39	611,70
191	45-01-6880	MEBENDAZOL + TIABENDAZOL 30ML, SOLUÇÃO ORAL	UN	50,000	14,39	719,50
192	45-01-6500	MEBENDAZOL+ TIABENDAZOL CAIXA C/ 6 COMPRIMIDOS	CX	50,000	11,90	595,00
193	45-01-6501	MELILOTUS OFFINALIS LAM CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	59,60	1.192,00
194	45-01-1744	MELOXICAM 15MG (COMPRIMIDOS)	UN	100,000	20,95	2.095,00
195	45-01-4754	MELOXICAM 7,5MG (COMPRIMIDOS)	UN	50,000	12,84	642,00
196	45-01-6502	MESILATO DE DIIDROERGOCRITINA+ DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	50,000	62,62	3.131,00
197	45-01-6505	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	40,73	2.036,50

198	45-01-6506	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	62,89	3.144,50
199	45-01-6507	METENAMINA+ CLORETO DE METILTIONINIO CAIXA C/ 20 DRÁGEAS	CX	20,000	15,60	312,00
200	45-01-7248	METOTREXATO 2,5 MG, CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CX	20,000	20,93	418,60
201	45-01-6510	MICONAZOL 40 G GEL ORAL	FR	40,000	23,53	941,20
202	45-01-6511	MINERAIS+ VITAMINAS+ LEITE INTEGRAL+ LEITE DESNATADO 400 GR	LATA	50,000	27,67	1.383,50
203	45-01-6512	MONONITRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA CAIXA C/ 20 DRÁGEAS	CX	40,000	42,80	1.712,00
204	45-01-6513	NAPROXENO 250 MG CAIXA C/ 15 COMPRIMIDOS	CX	30,000	10,20	306,00
205	45-01-6882	NAPROXENO 500 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	30,000	21,53	645,90
206	45-01-6515	NATEGLINIDA 120 MG CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CX	30,000	50,61	1.518,30
207	45-01-5267	NATELE	UN	10,000	33,08	330,80
208	45-01-1042	NIMESULIDE GTS	UN	20,000	13,35	267,00
209	45-01-6517	NITRAZEPAM 5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	8,92	89,20
210	3-03-1637	NUTREN ACTIVE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	LATA	30,000	35,33	1.059,90
211	45-01-6519	OFLOXACINO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10,000	16,75	167,50
212	45-01-7249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	15,000	64,31	964,65
213	45-01-6525	PANTOPRAZOL 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	50,000	38,17	1.908,50
214	45-01-6526	PANTOPRAZOL 40 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	100,000	68,95	6.895,00
215	45-01-6529	PARACETAMOL+ CLORIDARTO DE DIFENIDRAMINA+ CLORIDARTO DE PSEUDO-EFEDRINA 120 ML PEDIATRICO XAROPE	FR	40,000	14,01	560,40
216	45-01-6528	PARACETAMOL+ CLORIDARTO DE DIFENIDRAMINA+ CLORIDARTO DE PSEUDO-EFEDRINA 120 ML ADULTO XAROPE	FR	50,000	16,42	821,00
217	45-01-6530	PASSIFLORA INCARNATA L. CRATAEGUS OXYACANTHA L. SALIX ALBA L. COMPRIMIDOS	CX	50,000	23,73	1.186,50
218	45-01-6531	PASSIFLORA INCARNATA L., CRATAEGUS OXYACANTHA L., SALIX ALBA L. SOLUÇÃO	FR	50,000	23,64	1.182,00
219	45-01-6533	PENTOXIFILINA 400 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50,000	37,10	1.855,00
220	45-01-6534	PERICIAZINA 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	6,83	68,30
221	45-01-6537	PIROXICAM 30 G GEL	FR	20,000	22,39	447,80
222	45-01-6538	PIROXICAM SL 20 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	30,000	44,03	1.320,90
223	45-01-6539	PISICOSSULFATO DE SODIO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20,000	9,04	180,80
224	45-01-6536	PLANTAGO OVATA FORSK+ FIBRAS DE PSYLLIUM HUSK PÓ	FR	30,000	31,34	940,20
225	45-01-7250	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA (SUPOSITÓRIO)	UN	40,000	41,16	1.646,40
226	45-01-6540	POLICRESULETO+ CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 30 G POMADA	TB	20,000	30,28	605,60
227	45-01-6535	POLIVITAMICO E POLIMINERAL COMPRIMIDOS	CX	50,000	90,55	4.527,50
228	45-01-6922	PONDERA 15MG	UN	20,000	32,29	645,80
229	45-01-6288	PONDERA 25 MG	UN	20,000	66,21	1.324,20
230	45-01-6542	PREDNISOLONA 20 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	50,000	13,59	679,50
231	45-01-6543	PROPATILNITRATO 10 MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	50,000	17,34	867,00

232	45-01-7251	PROPIFENAZONA + MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + CAFEÍNA, CAIXA COM 16 DRÁGEAS	CX	10,000	14,57	145,70
233	45-01-7360	PROSSO COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	54,06	1.081,20
234	45-01-7348	QUETROS 100MG CP	UN	10,000	121,12	1.211,20
235	45-01-7412	RECONTER 20MG C/ 30COMPR	UN	6,000	114,17	685,02
236	45-01-6924	RESPIDON 2MG	UN	6,000	23,43	140,58
237	45-01-6545	RIFAMICINA SOL 20 ML SOLUÇÃO SRAY	FR	30,000	14,49	434,70
238	45-01-6546	RISPERIDONA 1 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	33,86	677,20
239	45-01-7057	RISPERIDONA 2 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20,000	59,74	1.194,80
240	45-01-7274	RITALINA 10 MG CX COM 60 COMP	CX	30,000	56,51	1.695,30
241	45-01-6549	SACARATO DE HODROXIDO DE FERRO III 2 ML C/ 5 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20,000	51,58	1.031,60
242	45-01-6551	SACCHAROMYCES BAULARDII- 17 LIOFILIZADO C/ 12 CÁPSULAS	CX	100,000	29,29	2.929,00
243	45-01-7252	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO, CAIXA COM 04 (PÓ ORAL)	CX	100,000	21,43	2.143,00
244	45-01-7058	Secnidazol 1G c/2 comprimidos	UN	50,000	14,58	729,00
245	45-01-6553	SENA+ TAMARINDO+ ALÇAÇUZ 130 MG GELÉIA	POT	20,000	32,16	643,20
246	45-01-6554	SENA+ TAMARINDO+ ALÇAÇUZ CAIXA C/ 16 CÁPSULAS	CX	20,000	31,69	633,80
247	45-01-6885	Stimulance multi flora c/10, sachê	UN	50,000	36,53	1.826,50
248	45-01-6560	SULFATO DE GENTAMICINA 120 MG C/2 , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40,000	18,34	733,60
249	45-01-6561	SULFATO DE GENTAMICINA 160 MG C/ 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50,000	12,42	621,00
250	45-01-6557	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20,000	53,44	1.068,80
251	45-01-6886	SULFATO FERROSO + VITAMINA C + COMPLEXO B 30ml solução oral	UN	30,000	15,46	463,80
252	45-01-6559	SULFATO FERROSO+ VITAMINA C+ COMPLEXO B CAIXA C/45 DRÁGEAS	CX	30,000	24,78	743,40
253	45-01-6562	SULFATOS DE POLIMIXINA B e NEOMICINA+ ACETATO DE FLUDROCORTISONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 8 ML, topicos otites	FR	20,000	11,92	238,40
254	45-01-5825	SUSTAGEM KIDS LATAS DE 380 G DE PO	UN	40,000	20,33	813,20
255	45-01-5824	SUSTAGEN LATA DE 400 G DE PO	UN	40,000	37,33	1.493,20
256	45-01-6563	TEOFILINA 200 MG CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CX	20,000	21,58	431,60
257	45-01-6887	Tetraciclina antibacteriana B, creme vaginal	UN	30,000	27,75	832,50
258	45-01-6888	TIANFENICOL C/2 ENVELOPES PÓ GRANULADO	UN	30,000	27,46	823,80
259	45-01-6565	TIANFENICOL 500 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS	CX	20,000	55,40	1.108,00
260	45-01-6889	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDOS	UN	50,000	37,17	1.858,50
261	45-01-6890	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOS	UN	50,000	53,03	2.651,50
262	45-01-6569	TINIDAZOL+ NITRATO DE MICONAZOL 45G CREME VAGINAL	TB	30,000	18,98	569,40
263	45-01-6570	TIOCONAZOL+ TINIDAZOL 35G CREME VAGINAL	TB	20,000	29,65	593,00
264	45-01-4413	TORVAL 500 CR	UN	10,000	39,13	391,30
265	45-01-5351	TRAVATAN COL	UN	6,000	86,21	517,26
266	45-01-6572	TRJETANOLAMINA+ BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	20,000	10,06	201,20

267	45-01-7416	TROK CR C/10 GR	UN	6,000	9,83	58,98
268	45-01-6573	VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA+ TOLNAFTATO+ CLIOQUINOL 10 G CREME	TB	30,000	9,80	294,00
269	45-01-6894	Valerato de estinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg c/21 (Neovlar), DRAgeas	UN	40,000	5,07	202,80
270	45-01-6895	Valerato de estradio 2 mg + acetato de ciproterona 1 mg (Climene), drageas	UN	50,000	22,12	1.106,00
271	45-01-6576	VALPROATO DE SÓDIO 199,8 MG+ ACIDO VALPROICO 87 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	21,95	219,50
272	45-01-6577	VALPROATO DE SÓDIO 333 MG+ ACIDO VALPROICO 145 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	36,68	366,80
273	45-01-7440	VENLAXIM 150 MG, CAIXA COM 28	CX	10,000	108,17	1.081,70
274	45-01-5148	VENLAXIN 150 MG C/14	UN	10,000	67,45	674,50
275	45-01-6212	VENLAXIN 75MG C/14 CAPS	UN	10,000	56,82	568,20
276	45-01-6896	VITAMINA C c/ 30 comprimidos	CX	100,000	20,96	2.096,00
277	45-01-6897	VITAMINA C gotas solução oral	UN	100,000	8,29	829,00
278	45-01-6583	VITAMINA E 400 MG CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CX	60,000	27,04	1.622,40
279	45-01-6584	VITAMINAS E ANTIOXIDANTES CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100,000	57,09	5.709,00
280	45-01-6585	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DRÁGEAS	CX	100,000	40,85	4.085,00
281	45-01-6586	ZUCLOPENTIXOL 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	10,000	27,84	278,40
282	45-01-1401	ZYRTEC COMP	UN	6,000	38,75	232,50
283	45-01-7045	Aceclofenaco 100 MG c/12 , comprimido	CP	200,000	25,70	5.140,00
TOTAL DO PROCESSO:						341.621,81
TOTAL:						341.621,81

Preços Totais estimados:

VALOR TOTAL: R\$ 341.621,81 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte um reais com oitenta e um centavos).

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 031/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº. 031/2014

À

Prefeitura de Cruz Machado

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca

Global da Proposta (R\$)	
--------------------------	--

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: 6 (seis) MESES

35

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **A aquisição de gêneros alimentícios, material para limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de imóveis, esportivos e pedagógicos, destinados a manutenção das atividades da Casa Lar e Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº xxx/2014, Pregão Presencial nº 031/2014, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 031/2014**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2015 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 031/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, material para limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de imóveis, esportivos e pedagógicos, destinados a manutenção das atividades da Casa Lar e Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2015, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 031/2014, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2014.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)